



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -



Projeto de Lei nº 035/2021

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO Nº <u>164</u> DATA <u>02/08/21</u> ASSINATURA <u>Rodrigo Rodrigues</u></p>
--

Súmula: "Altera o § 1º do Art. 15 e dos § 1º e 2º do Art. 16 da Lei Municipal nº 868/2015, de 09 de junho de 2015 e da outras providências".

Art. 1º - Altera a redação do § 1º do Art. 15 e dos § 1º e 2º do Art. 16, da Lei Municipal nº 868/2015, de 09 de junho de 2015.

Art.15. [...]

§ 1º - O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art.16. [...]

§ 1º - Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em carga horária mínima de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira no período das 08 horas às 17 horas, com intervalo de almoço de 01 (uma) hora

§ 2º - O Conselho Tutelar permanecerá aberto de segunda a sexta-feira no período das 08 às 17 horas, devendo seus membros fazerem escala para que o mesmo não feche no horário de almoço.

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 56-Centro - CEP: 83.490-000 - Adrianópolis - PR.

Fone (41) 3678-1515 / 3678-1478 - E-mail: camara@cmadrianopolis.pr.gov.br

Accesse nosso Site: www.cmadrianopolis.pr.gov.br



Câmara Municipal de Adrianópolis

- ESTADODOPARANÁ -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 02 de Agosto de 2021



EVANDRO GONCALVES PONTES
Vereador MDB